



Conab

NORMA DA ORGANIZAÇÃO DA CONAB (NOC)

GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

10.122

Sistema Institucional
Subsistema Organizacional

GERIC

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – GENERALIDADES.....	2
I - Conceitos e Definições.....	3
CAPÍTULO II – FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE RISCOS.....	5
I - Contexto.....	5
II - Objetivos Gerais.....	5
III - Objetivos Específicos.....	6
CAPÍTULO III – GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	7
I - Gerenciamento de Riscos dos Processos Corporativos (GRP).....	7
II - Gerenciamento de Riscos das Contratações (GRC).....	10
III - Gerenciamento de Riscos das Deliberações (GRD).....	11
CAPÍTULO V – ENCAMINHAMENTOS E CONTROLES ESPECIAIS.....	13
I - Recomendações Técnicas de Controle (RTC).....	13
CAPÍTULO VI – FLUXOS DO PROCESSO.....	14
I - Gerenciamento de Riscos dos Processos (GRP).....	14
II - Gerenciamento de Riscos das Contratações (GRC).....	15
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
I - Das Responsabilidades.....	16

CAPÍTULO I – GENERALIDADES

- 1 - Área Gestora: Gerência de Riscos Corporativos (Geric).
- 2 - Áreas Corresponsáveis:
 - a) Gerência de Conformidade e Controles Internos (Gecoi): Capítulo V, Subtítulo I, Item 1.
- 3 - Publicidade da Norma: Público.
- 4 - Objetivos:
 - a) estabelecer procedimentos de execução da atividade de gestão de riscos corporativos, em complementação aos regramentos estabelecidos na POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS – 10.007;
 - b) ampliar o alcance e a efetiva aplicação da Política de Gestão de Riscos na Companhia;
 - c) assegurar que o risco seja gerenciado de forma eficaz, eficiente e coerente no decorrer da execução das atividades desenvolvidas pela Companhia; e
 - d) consolidar a gestão de risco como instrumento de controle preventivo, facilitador do alcance dos objetivos institucionais.
- 5 - Histórico e vigência dos documentos de aprovação:
 - a) 1ª versão: Resolução Direx n.º 015, de 19/07/2023 (vigência de 21/07/2023 a 23/04/2024);
 - b) 2ª versão: Resolução Direx n.º 006, de 18/04/2024 (vigência a partir de 24/04/2024).
- 6 - Fontes normativas:
 - a) Lei N.º 13.303 de 30/06/2016;
 - b) BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Gestão de Riscos: Diretrizes. Norma Brasileira ABNT NBR ISO 31000:2018. Segunda Edição, 2018;
 - c) COSO ERM. Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada, 2017;
 - d) Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – 10.007;
 - e) Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) – 10.901;

- f) Planejamento Estratégico da Conab;
- g) Planejamento Tático da Sucor.

I - Conceitos e Definições

- 1 - ACT: Acordo de Cooperação Técnica.
- 2 - **Apetite ao Risco:** Nível de risco que a alta administração da Conab está disposta a aceitar.
- 3 - **Área Gestora do Risco:** Área responsável pela atividade/fluxos de processos ao qual o risco está associado, normalmente os gestores de 1ª linha.
- 4 - **Brainstorming:** É uma técnica para estimular o surgimento de soluções criativas. A **Tempestade de Ideias**, em português, é feita em uma reunião e permite o compartilhamento de ideias, soluções e insights valiosos para a empresa.
- 5 - **Bow-Tie:** É uma ferramenta utilizada na etapa de análise do processo de gerenciamento de riscos, relacionando objetivo, risco e suas causas e consequências e os controles existentes.
- 6 - **Causas:** Condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer, também chamadas de fatores de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo.
- 7 - **Consequência:** Resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos.
- 8 - **Diagrama de Ishikawa:** É uma ferramenta de análise de processos que permite identificar as causas raízes de um problema.
- 9 - **Evento:** Ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto, gerada com base em fontes internas ou externas, que afeta a realização dos objetivos.
- 10 - **Governança:** Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com a finalidade de alcançar os objetivos institucionais.
- 11 - **GRC:** Gerenciamento de Riscos das Contratações.
- 12 - **GRD:** Gerenciamento de Riscos das Deliberações.
- 13 - **GRP:** Gerenciamento de Riscos dos Processos Corporativos.
- 14 - **Impacto:** Consequência resultante da ocorrência do evento.
- 15 - **MAP:** Manual de Procedimentos.

- 16 - Matriz Swot: É uma ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo de uma organização buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização do desempenho.
- 17 - Monitoramento: É um componente do controle interno que permite avaliar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo de gerenciamento de riscos.
- 18 - MR: Matriz de Riscos das Contratações.
- 19 - Nível de Risco: Magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência.
- 20 - Probabilidade: Possibilidade de ocorrência de um evento.
- 21 - Processo Corporativo: Conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido.
- 22 - RDC: Regime Diferenciado de Contratações Públicas.
- 23 - Resposta ao Risco: Qualquer ação adotada para mitigar o risco.
- 24 - Risco: Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a causar impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade.
- 25 - Risco Inerente: Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto.
- 26 - Risco Residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.
- 27 - RTC: Recomendações Técnicas de Controle.
- 28 - SEI: Sistema Eletrônico de Informação.
- 29 - TED: Termo de Execução Direta.
- 30 - Tolerância ao Risco: Limiar de risco, a partir do qual, certos resultados das operações da organização podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da organização em relação aos riscos.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE RISCOS

I - Contexto

- 1 - A Gestão de Riscos da Conab está ancorada tanto no estabelecimento de estratégias, no alcance dos objetivos e na tomada de decisões fundamentadas, tanto na aplicação sistemática de políticas e procedimentos na condução do desempenho institucional, quanto em princípios e diretrizes reconhecidamente consagrados.
 - 1.1 - Governança e Cultura: A governança é a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, onde são estabelecidas as responsabilidades pela supervisão do gerenciamento dos riscos corporativos, de maneira a reforçar a cultura organizacional, seus valores e o comportamento ético em torno dos riscos, os quais devem estar alinhados à manutenção da sustentabilidade da integridade institucional.
 - 1.2 - Estratégia e Definição de Objetivos: O gerenciamento de riscos deve estar alinhado ao Planejamento Estratégico, ao Planejamento Tático da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), à Política de Governança Corporativa e Integridade, à Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab e demais instrumentos legais de controle interno, onde a definição dos objetivos institucionais servem de base para identificar, avaliar e mitigar o risco através da implementação de planos de ação e controle e monitoramento.
 - 1.3 - Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos: Identificar, analisar e avaliar os riscos que possam impactar ao atingimento das estratégias e objetivos institucionais, priorizar de acordo com o grau de criticidade e com o apetite ao risco e selecionar as respostas aos riscos.
 - 1.4 - Revisão do Desempenho: Monitorar se os componentes do gerenciamento de riscos são eficazes ao longo do tempo, através da identificação e avaliação de mudanças substanciais no desempenho dos processos e alcance dos objetivos institucionais.
 - 1.5 - Comunicação e Divulgação: Comunicar às áreas gestoras, alta administração sobre o monitoramento dos riscos, além de compartilhar informações sobre os riscos corporativos aos demais níveis da organização.

II - Objetivos Gerais

- 1 - Priorizar o gerenciamento dos riscos dos processos que impactem diretamente o atingimento das entregas estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da Conab.

- 2 - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos da Conab, por meio da criação de mecanismos que agreguem valor aos processos institucionais.
- 3 - Consolidar uma gestão de riscos proativa como estratégia de identificação e análise dos riscos privilegiando ações de prevenção antes da ocorrência de danos ou demandas judiciais.
- 4 - Fomentar uma cultura voltada para a necessidade de identificar e tratar os riscos em todas áreas e níveis da Conab.
- 5 - Melhorar a governança corporativa através do fornecimento de uma base confiável de informações para a tomada de decisão.
- 6 - Aumentar o grau de confiança dos órgãos de controle interno e externo e da sociedade civil sobre as boas práticas de governança da Conab.

III - Objetivos Específicos

- 1 - Os objetivos estão descritos, conforme a seguir:
 - a) aumentar a probabilidade de atingir os objetivos;
 - b) estimular uma gestão proativa;
 - c) constante identificação e tratamento dos riscos nos processos organizacionais;
 - d) melhorar a identificação de oportunidades e ameaças;
 - e) melhorar a governança;
 - f) melhorar a confiança das partes interessadas;
 - g) estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;
 - h) melhorar os controles internos;
 - i) alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
 - j) melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
 - k) melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
 - l) melhorar a aprendizagem organizacional sobre a gestão de riscos; e
 - m) aumentar a resiliência da Companhia.

CAPÍTULO III – GERENCIAMENTO DE RISCOS

I - Gerenciamento de Riscos dos Processos Corporativos (GRP)

1 - As etapas do Gerenciamento de Riscos dos Processos Corporativos contarão com suporte de ferramentas tecnológicas. O Gerenciamento de Riscos dos Processos Corporativos constitui-se de 5 (cinco) etapas:

- a) Análise do ambiente e Identificação dos objetivos;
- b) Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos;
- c) Tratamento dos Riscos;
- d) Comunicação dos Riscos; e
- e) Monitoramento de Riscos.

1.1 - Análise do ambiente e Identificação dos objetivos:

- a) a análise do ambiente interno deve levar em conta elementos como integridade, valores éticos, estrutura física/humana e a política de governança, os quais servirão de base para a identificação de eventos de riscos e a escolha de ações que assegurem o alcance dos objetivos institucionais;
- b) no decorrer da identificação do objetivo geral do processo, deve ser verificado seu alinhamento ao Planejamento Estratégico, ao Planejamento Tático, às Normas da Organização (NOCs), à Cadeia de Valor da Conab e ao Mapeamento dos Processos, caso existam;

1.2 - Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos:

- a) a identificação dos riscos, pelos gestores dos processos (1ª linha), passa pelo reconhecimento, descrição e registro dos eventos de riscos em torno dos processos da Conab, com suas prováveis causas e possíveis consequências, caso venham a ocorrer;
- b) o foco para identificação dos riscos deverá permitir a visão e o entendimento da sua natureza e as consequências da sua ocorrência nos processos institucionais;
- c) para a identificação e avaliação dos riscos poderão ser utilizadas técnicas de apoio, como por exemplo: Brainstorming, Diagrama de Ishikawa, Bow-Tie, Matriz Swot, entrevista com especialistas e análise de cenários;
- d) após a identificação dos riscos deverá ser realizada sua avaliação pelos gestores do processo, por meio do levantamento de todas as possíveis causas e consequências de sua ocorrência, e a partir disso classificá-los segundo sua

categoria (categorias definidas conforme a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade);

- e) a análise do nível de risco é realizada por meio de evidências, dados históricos, documentos, relatórios, informações técnicas da área, onde sua magnitude é expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidade de ocorrência;
- f) o propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões, envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de riscos estabelecidos pela Conab para determinar onde é necessária ação adicional.

1.3 - Tratamento dos Riscos:

1.3.1 - Após a identificação, análise e avaliação do nível de risco, a área gestora deve propor planos ação, com a identificação de controles para mitigação dos riscos.

1.3.2 - Após a análise do risco ficará evidenciado o grau de criticidade: Crítico, Alto, Moderado ou Pequeno, quando, dependendo do grau de apetite ao risco ou de tolerância ao risco, definidos na POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS – 10.007 da Conab, serão implementados os seguintes procedimentos:

- a) Riscos Críticos: são considerados riscos inaceitáveis, devendo ser implementado plano de ação de execução imediata a fim de reduzi-los a níveis toleráveis ou aceitáveis;
 - a.1) neste caso em função dos riscos serem inaceitáveis, o Diretor da área competente, submete os riscos, com seus consequentes planos de ação, à aprovação da Diretoria-Executiva (Direx);
 - a.2) em casos excepcionais, quando os riscos forem considerados críticos, mas não for possível a implementação de planos de ação imediato, a área gestora monitorará o risco periodicamente para verificar seu impacto nos objetivos institucionais, e buscará meios de implementação de medidas mitigadoras;
 - a.3) neste caso, a Geric deve ser informada, pela área gestora do risco, a cada 3 (três) meses sobre o monitoramento deste risco, e sobre alterações em seu nível de risco, ou possibilidade de implementação de controle para sua mitigação;
- b) Riscos Altos: são considerados toleráveis, com tratamento obrigatório a curto ou médio prazo, e podem ser aceitos pelos gestores. A proposta de aceitação ou de tratamento deve ser encaminhada pelo Diretor da área competente para aprovação pela Direx;
- c) Riscos Moderados: são riscos considerados aceitáveis, monitorados de forma rotineira e sistemática, com proposta de aceitação do Superintendente de área e aprovação do Diretor da área e informados à Direx;

- d) Riscos Pequenos: são riscos considerados administráveis por causarem pouco ou nenhum prejuízo, passíveis de serem mitigados no dia a dia, com proposta de aceitação do Gerente de área e aprovação do Superintendente de área e informação ao Diretor.

1.3.3 - O acompanhamento e a implementação dos planos de ação e controles ficam a cargo da área gestora responsável pelos riscos dos processos levantados.

1.3.4 - Após esta etapa, a área gestora cientificará a Geric para análise e verificação sobre a necessidade de ajustes no gerenciamento de riscos realizado.

1.4 - Comunicação dos Riscos:

1.4.1 - Após a finalização das fases de Identificação, Análise, Avaliação e Tratamento dos Riscos, o Superintendente da área gestora valida o levantamento, com os dados consolidados, para aprovação da Diretoria responsável.

1.4.2 - A área gestora deve comunicar à Geric a validação dos seus riscos, como também, periodicamente e/ou ao término, o andamento da implementação dos Planos de Ação, no caso da implementação de um sistema de gestão de riscos e controles, as informações devem ser incluídas no sistema periodicamente.

1.5 - Comunicação dos Riscos de Nível Alto e Críticos:

1.5.1 - No decorrer do Levantamento caso sejam identificados riscos de nível alto ou de nível críticos, a área gestora providencia elaboração de Voto a ser encaminhado para a aprovação pela Direx dos riscos e seus planos de ação.

2 - Monitoramento dos Riscos pela Geric:

2.1 - A Geric emitirá alerta periodicamente, por e-mail, ou de forma automática, por meio de sistema, para monitoramento do gerenciamento de riscos dos processos levantados, identificados e avaliados, para a área gestora do risco.

2.2 - A Sucor/Geric comunica o monitoramento dos riscos críticos ao Conselho de Administração (Consad), ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria por meio de envio de Relatório Trimestral, com a informação sobre o andamento do plano de ação, conforme atualização das informações pela área gestora.

3 - Monitoramento dos Riscos pela Área Gestora:

3.1 - É de competência da área gestora do processo realizar o monitoramento dos riscos, da seguinte forma:

- a) acompanhar e atualizar com periodicidade mínima trimestral, a partir da data de aprovação do seu levantamento, o andamento dos planos de ação implementados;

- b) verificar a necessidade de reavaliação dos riscos e seus planos de ação, baseando-se em mudanças no ambiente externo e interno, tendências e mudanças em suas atribuições regimentais;
 - c) reportar o monitoramento à Geric, quando solicitado.
- 4 - Durante todas as etapas do GRP, a Geric fornecerá assistência, assessoramento e orientação a área gestora.

II - Gerenciamento de Riscos das Contratações (GRC)

- 1 - O GRC deve estar alinhado ao REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RLC) – 10.901 e demais normas regulamentadoras, onde estão estabelecidos os requisitos legais necessários ao processo de contratação.
- 2 - O GRC tem como finalidade identificar previamente os prováveis eventos de riscos inerentes ao contrato, as causas e as consequências de sua ocorrência, avaliar o nível de riscos, propor medidas mitigadoras e a indicação das responsabilidades das partes.
- 3 - A Matriz de Riscos das Contratações (MR) é o documento que materializa o GRC, cuja análise e orientações quanto a metodologia serão realizadas pela Sucor/Geric naqueles casos previstos no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – 10.901 da Conab.
- 4 - A análise da MR pela Sucor/Geric terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da chegada do processo administrativo na caixa da Geric no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 5 - Excepcionalmente, desde que motivado pela área demandante e/ou pela Geric, o prazo de análise e aprovação das Matrizes de Riscos podem ser postergados ou antecipados.
- 6 - É de responsabilidade da área técnica e/ou demandante a elaboração da MR das Contratações com a previsão dos prováveis eventos de riscos em torno do objeto, levando em consideração sua estrutura física/funcional em torno do objeto.
- 7 - A MR das Contratações deve ser anexada ao Termo de Referência, ou ao Projeto Básico, ou ao Anteprojeto, dependendo da natureza da contratação.
- 8 - A Geric se manifesta por meio de despacho sobre a análise da Matriz de Riscos das Contratações (MR), que poderá ser considerada DE ACORDO, DE ACORDO COM RESTRIÇÕES, ou EM DESACORDO com a metodologia, segundo os seguintes parâmetros:
 - 8.1 - No caso de a MR ser considerada DE ACORDO, será recomendado por meio de Despacho o prosseguimento dos procedimentos necessários à concretização da contratação.

- 8.2 - No caso de a MR ser considerada DE ACORDO COM RESTRIÇÕES, é indicado por meio de Despacho a necessidade de algum(s) ajuste(s) não relevante(s), sem necessidade de retorno do processo administrativo à área de riscos para nova análise.
- 8.3 - No caso de a MR ser considerada EM DESACORDO, são indicados por meio de Despacho as impropriedades relevantes e a necessidade de ajuste pela área demandante e/ou Técnica, com posterior retorno à Sucor/Geric para nova análise.
- 9 - São requisitos obrigatórios a serem cumpridas pelas áreas técnicas/demandantes para submissão de MR à análise da área de riscos:
- a) tramitar o processo administrativo para análise de MR para a Sucor por meio do SEI;
 - b) instruir o processo administrativo com, no mínimo, os seguintes documentos:
 - b.1 Termo de Referência, ou ao Projeto Básico, ou ao Anteprojeto aprovado pela autoridade competente;
 - b.2 Mapa Comparativo de Preços nos termos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RLC) – 10.901 da Conab;
 - b.3 Tipo de contratação: Pregão, Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) ou Competição Pública, Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de licitação, Acordo de Cooperação Técnica (ACT), Termo de Execução Direta (TED), Chamamento Público, Concurso, etc.

III - Gerenciamento de Riscos das Deliberações (GRD)

- 1 - O GRD subsidiará a tomada de decisão sobre os prováveis eventos de riscos em torno das decisões da alta administração, Diretoria Executiva (Direx) e Conselho de Administração (Consad), conforme disposto pelo REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CONAB – 10.109, e pela NORMA DE SUBMISSÃO DE MATÉRIAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) – 10.115.
- 2 - Caso a Geric constate durante o Gerenciamento de Riscos das Deliberações (GRD) os atributos do Voto ou do Formulário de Deliberação do Consad (Del) estão intrinsecamente relacionados à matéria de conformidade, sugerirá à Sucor o redirecionamento da análise à Gerência de Controles Internos (Gecoi).

IV - Gerenciamento de Riscos Estratégicos (GRE)

- 1 - A Gestão de Riscos Estratégicos é primordial para a condução das estratégias e atingimento de seus objetivos, à medida que possibilita o estabelecimento adequado

de diretrizes e controles conforme o apetite ao risco, prevenindo, desta forma, surpresas indesejadas, como a concretização de riscos.

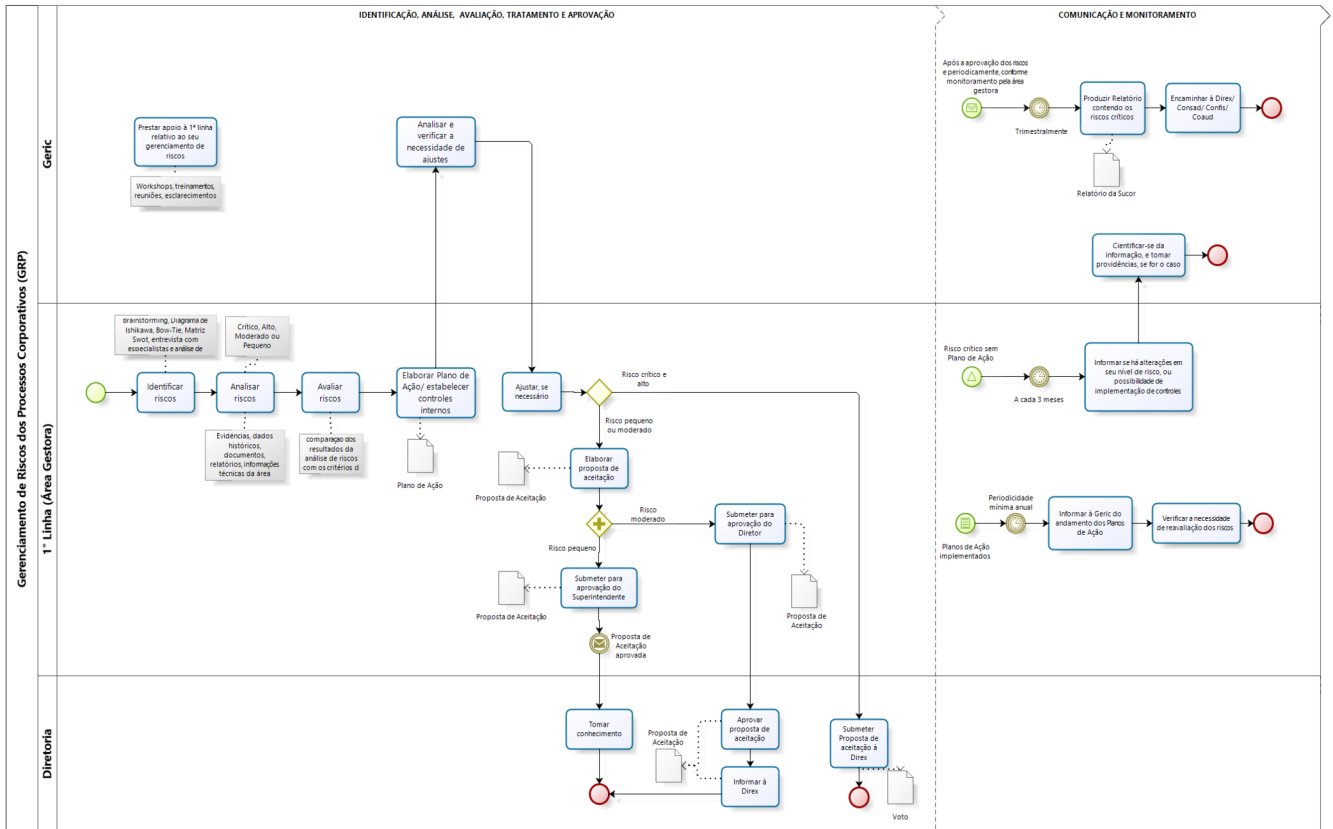
- 2 - A gestão dos riscos estratégicos está intrinsecamente ligada ao Planejamento Estratégico e aos Objetivos Estratégicos, porque os riscos mapeados afetam diretamente que estes componentes atinjam seus objetivos.
- 3 - A descrição das instruções, fluxos de processos e orientações detalhadas dos procedimentos, atividades e tarefas para levantamento dos Riscos Estratégicos serão detalhadas em futuro Manual de Procedimentos (MAP), após aplicação da metodologia em projeto-piloto.

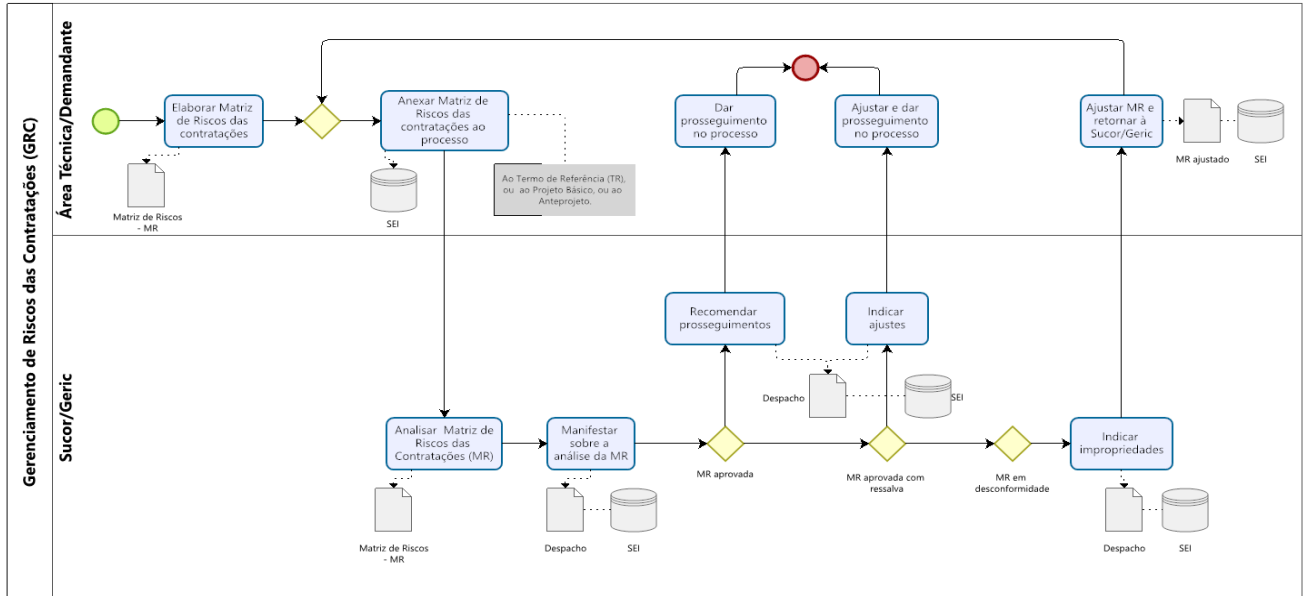
CAPÍTULO V – ENCAMINHAMENTOS E CONTROLES ESPECIAIS

- I - Recomendações Técnicas de Controle (RTC)**
- 1 - Caso os Gestores da Primeira Linha de Defesa não cumpram os Planos de Ação relacionados à mitigação dos riscos, no prazo estipulado no levantamento de riscos, sem a devida justificativa, estarão sujeitos à notificação através de Recomendações Técnicas de Controle (RTC), emitida pela Sucor.
 - 2 - Caso os Gestores da Primeira Linha de Defesa não realizem os ajustes solicitados pela Geric nas Matrizes de Riscos das Contratações consideradas EM DESACORDO e/ou DE ACORDO COM RESTRIÇÕES, a Sucor pode emitir RTC e informar aos órgãos de controle interno da Conab.

CAPÍTULO VI – FLUXOS DO PROCESSO

I - Gerenciamento de Riscos dos Processos (GRP)



II - Gerenciamento de Riscos das Contratações (GRC)


CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Esta Norma deverá ser revisada e atualizada sempre que necessário, visando ao aprimoramento constante e à incorporação das melhores práticas de gestão pública.

I - Das Responsabilidades

- 1 - O descumprimento de qualquer dispositivo desta Norma ensejará apuração e responsabilização conforme normativos: PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES – 10.404, REGIMENTO INTERNO – 10.104, REGULAMENTOS DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos aplicáveis.
- 2 - Qualquer empregado que tiver conhecimento de irregularidade no cumprimento desta Norma deverá informar a autoridade competente ou efetuar denúncias pelo canal da Ouvidoria no site oficial da Conab.
- 3 - O gestor que não elaborar ou atualizar o normativo sob sua competência poderá ser responsabilizado conforme os REGULAMENTO DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis por descumprimento de função administrativa.
- 4 - O empregado que não observar os normativos vigentes poderá ser responsabilizado conforme os REGULAMENTO DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis.
- 5 - Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma deverão ser submetidos à Sucor/Geric, que avaliará a necessidade de encaminhar à instância superior, de acordo com competência para analisar a pela matéria.